



Colégio de Procuradores de Justiça

ATA DA 116ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezoito (13.06.2018), às dez horas e quarenta minutos (10h40min), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para sua 116ª Sessão Extraordinária, sob a presidência do Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se a ausência justificada da Dra. Elaine Marciano Pires. Constatou-se ainda as presenças do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, do Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO, do Sr. Saldanha Dias Valadares Neto, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público – ASAMP, do Sr. Uiliton da Silva Borges, Diretor-Geral, do Sr. Francisco das Chagas dos Santos, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, do Sr. Marcos Conceição da Silva, Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão, e de diversos outros membros e servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, tendo como único item da **pauta a Contenção de despesas com base na Lei de Responsabilidade Fiscal**. De início, o Presidente fez um breve relato da atual situação do *Parquet* tocantinense: 1) foi informado, através da Nota de Orientação Técnica nº 001/2012, que o Ministério Público ultrapassou o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal em 0,2% (zero vírgula dois por cento) com gastos de pessoal, o que corresponde ao valor de R\$ 1.201.423,49 (um milhão, duzentos e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos); 2) encaminhou expediente, ao Secretário de Estado da Fazenda, informando a pendência do repasse do duodécimo dos meses de março, abril e maio do ano corrente, no valor total de R\$ 21.850.154,04 (vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); 3) em 06/06, o Poder Executivo fez um novo contingenciamento, em face de frustração de receita, cabendo, desse montante, ao Ministério Público Estadual, R\$ 4.651.091,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e noventa e um reais); 4) em 08/06, a Subsecretária da Fazenda, Sra. Dilma Caldeira de Moura, entrou em contato por telefone para informar que seriam repassados, inicialmente,

apenas R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) do total devido, impactando dolorosamente a Instituição; 5) diante disso, o Colegiado, bem como as entidades de classe (ATMP, ASAMP e SINDSEMP/TO) foram convidados a discutir com a Administração as providências que seriam tomadas; 6) após diversas reuniões, chegou-se à conclusão de que é incabível, ao Ministério Público, órgão incumbido de zelar pelo efetivo cumprimento das leis, descumprir a LRF; 7) assim, restou deliberado, em reunião informal prévia, que a melhor solução, no momento, seria a revogação da Resolução nº 003, de 7 de agosto de 2012, do Colégio de Procuradores de Justiça, que *“Regulamenta o percentual de cinquenta por cento a ser pago a título de férias aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins”*; 8) o próprio texto da resolução, aprovada pelo Colegiado na sua 62ª Sessão Ordinária, realizada em 06/08/2012, trazia em seus considerandos que a regulamentação desse adicional de férias, de um terço para a metade, não esbarrava, naquela época, na vedação do artigo 21, *caput*, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, porquanto, até então, existia aporte orçamentário para tal finalidade; 9) foi informado, ainda, pelo Secretário da Fazenda, que provavelmente no mês de junho haverá uma nova frustração de receita em face da paralisação dos caminhoneiros e da estagnação da atividade econômica, oriunda da instabilidade política; 10) em recente visita ao MPE, o Chefe da Casa Civil descreveu exatamente essa situação crítica, ressaltando que, se as instituições não despertarem para uma adequação à realidade, terão graves problemas; 11) se superado o grave momento econômico pelo qual o Estado passa, o Colégio de Procuradores poderá decidir pelo retorno do percentual de 50% (cinquenta por cento) de adicional de férias; e 12) tão logo essa questão financeira seja minimizada, poderão ser implementados outros benefícios, tal como o aprimoramento do auxílio-alimentação. Logo após, a palavra foi concedida ao Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente da ATMP, que, em resumo: 1) requereu a manutenção da Resolução nº 003/2012/CPJ, sob pena de ofensa aos Princípios da Irredutibilidade de Vencimentos (previsto na Constituição Federal), do Direito Adquirido e da Isonomia, pois há membros e servidores que ainda não receberam o adicional de férias de períodos adquiridos em anos anteriores; 2) como alternativa de contenção de gastos, requereu a suspensão de férias no segundo semestre, que ensejaria uma

economia em torno de três milhões de reais; 3) não sendo possível a referida suspensão, sugeriu a devolução de pelo menos 30% (trinta por cento) dos servidores cedidos de outros órgãos; 4) salientou ainda a possibilidade de redução do número de servidores exclusivamente comissionados e da suspensão das despesas com gratificações em cargos comissionados no percentual de 30% (trinta por cento); e 5) frisou que tanto a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto a Constituição Federal estabelecem mecanismos para o controle de gastos com pessoal, que não devem implicar a extinção ou diminuição de direitos sociais adquiridos. O Procurador-Geral de Justiça esclareceu que o realinhamento de pessoal da área meio já está sendo feito e, sobre o requerimento de suspensão de férias, salientou que, uma vez efetivada, tal medida poderia ser considerada uma “pedalada fiscal”. Na sequência, a palavra foi concedida ao Sr. Saldanha Dias Valadares Neto, Presidente da ASAMP, que, de forma sintetizada: 1) parabenizou e agradeceu ao Procurador-Geral de Justiça pela gestão de fato compartilhada que está fazendo, estendendo seus agradecimentos também à Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, Chefe de Gabinete, pelo tratamento dispensado à associação; 2) registrou que, após várias reuniões, os servidores também chegaram ao mesmo posicionamento da ATMP, ou seja, pela suspensão de férias, com observância do direito social e respeito ao princípio isonômico; 3) requereu ainda que, caso o Colegiado decida pela revogação da resolução, o direito daqueles que já possuem o período aquisitivo e que porventura não tenham recebido o adicional, sejam preservados, evitando assim futuras questões jurídicas; 4) solicitou parcimônia na análise de cada exoneração, retirada de função ou devolução a órgão de origem; 5) citou como alternativa de contenção de gastos as cumulações e substituições dos promotores de justiça, que somam uma quantia expressiva mensalmente; e 6) enfatizou que o orçamento é uno, tanto para membros quanto para servidores, sendo todos fundamentais à Instituição. Ato contínuo, a palavra também foi concedida ao Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do SINDSEMP/TO, que consignou, em suma, que: 1) quando da revisão do Plano de Cargos, Carreira e Subsídios – PCCS, diversos pleitos dos servidores deixaram de ser contemplados em razão de “tempos difíceis”, postergando-se para momento oportuno, o qual nunca chegou; 2) citou os valores gastos com pagamentos de cumulações e

substituições dos promotores de justiça, sugerindo um corte de 50% (cinquenta por cento) ou mesmo de 30% (trinta por cento); 3) requereu que o Colégio de Procuradores refluísse da decisão de extinção do cargo de Analista Ministerial, em razão da relevância do cargo; e 4) solicitou um mínimo de isonomia entre membros e servidores, enfatizando que não há verbas diferenciadas no orçamento da Instituição. Em seguida, o Sr. Francisco das Chagas dos Santos, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, esclareceu, a pedido do Presidente, que a suspensão de férias, requerida pelas entidades de classe, afrontaria os artigos 17 e 18 Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o parágrafo único do seu artigo 21, que dispõe que “(...) é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão (...)”. Por fim, o Presidente colocou em votação a **proposta de revogação da Resolução nº 003/2012/CPJ**, que restou acolhida à unanimidade. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às doze horas (12h), do que, para constar, eu, _____, Ricardo Vicente da Silva, Secretário Substituto, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Omar de Almeida Júnior

Leila da Costa Vilela Magalhães

Alcir Raineri Filho

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alvez Bezerra

José Maria da Silva Júnior

Jacqueline Borges Silva Tomaz